# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.09247-5/2025

PROCESSO: **LI.09289-8/2025**
VALIDADE: **17/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

| NOME | CPF/CNPJ |
|---|---|
| IBANEIS ADMINISTRADORA DE BENS PATRIMONIAIS LTDA - EPP | 10.615.495/0001-17 |

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

FAZENDA PÉ DE COCO

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.007310-5 | 12081 |

## ATIVIDADES

**ATIV.34916**

FORRAGICULTURA (A1-004)

**Características:**

Área Útil: 332,8532 ha

| Município: | Coordenadas Geográficas: |
|---|---|
| Corrente (PI) | 10°22'12.76"S / 44°54'33.60"O |

**ATIV.34918**

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

**Características:**

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/10/2025 às 13:49
[13grK6iD8YPcMEHgwkatNY1hdwvx6Z7Mj6neHzuePClFM9azG6y0XT7Jba8czgsQ]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 16/10/2025 às 14:08
[tCNG8yran156vdKOqtjQjkdvDUMwn2ly4JV0OuTJAPiengUMbQGmEtKzQdExC0aR]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 09:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58528-1/2026.3259.222E.3C87]

Número de Indivíduos: 1000,0 unid

| **Município:** | **Coordenadas Geográficas:** |
|---|---|
| Corrente (PI) | 10°22'12.76"S / 44°54'33.60"O |

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-44.90933333333333, -10.37021111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/10/2025 às 13:49
[13grK6iD8YPcMEHgwkatNY1hdwvx6Z7Mj6neHzuePClFM9azG6y0XT7Jba8czgsQ]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 16/10/2025 às 14:08
[tCNG8yran156vdKOqtjQjkdvDUMwn2ly4JV0OuTJAPiengUMbQGmEtKzQdExC0aR]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 09:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58528-1/2026.3259.222E.3C87]

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Certidão de Regularidade Dominial - CRD (Apresentar CRD em validade) | 353 dias (04/10/2026) | Atendida |

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/10/2025 às 13:49
[13grK6iD8YPcMEHgwkatNY1hdwvx6Z7Mj6neHzuePClFM9azG6y0XT7Jba8czgsQ]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 16/10/2025 às 14:08
[tCNG8yran156vdKOqtjQjkdvDUMwn2ly4JV0OuTJAPiengUMbQGmEtKzQdExC0aR]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 09:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58528-1/2026.3259.222E.3C87]

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 08/10/2026

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

*(assinado eletronicamente)*
**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO**
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
AUDITOR FISCAL
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/10/2025 às 13:49
[13grK6iD8YPcMEHgwkatNY1hdwvx6Z7Mj6neHzuePClFM9azG6y0XT7Jba8czgsQ]

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 16/10/2025 às 14:08
[tCNG8yran156vdKOqtjQjkdvDUMwn2ly4JV0OuTJAPiengUMbQGmEtKzQdExC0aR]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 09:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58528-1/2026.3259.222E.3C87]